



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 22.06.18/PE  
ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**I. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro, **JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR**, nomeado pela Portaria G Nº 362/2022 e assessorada pela Equipe de Apoio, nomeada através da G Nº 618/2021 e com base no regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013, ambos, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, que receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

**II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote. (Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/lote pelo quantitativo exigido).

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço Unitário;

**FORNECIMENTO:** conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/órgãos mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link - licitações"

**Acolhimento de propostas e habilitação:** até às 08:00 h, do dia 09/08/2022

**Abertura das propostas:** às 08h30min, do dia 09/08/2022

**Sessão de disputa de preços:** às 09:00 h, do dia 09/08/2022

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;



- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;**
- 12. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 13. DOU:** Diário Oficial da União;
- 14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

## 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit escolar para educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental e EJA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.**

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ANEXO III – DECLARAÇÕES DIVERSAS**  
**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**  
**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.**

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;



- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Portal Licitações-e por meio do portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



2.3 - A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".

2.4 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadrada como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.9 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(o) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações-E;

2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.11- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

## 2.12. - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.12.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.12.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam





gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.12.3 - A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.12.4 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.12.5 - Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

### 3.0- DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá cadastrar a proposta indicando o total de cada item, bem como suas especificações e marcas, devendo ser incluídos todos os itens nas quantidades exigidas e dentro dos limites dos valores estimados, conforme anexo I do edital, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase. Não será admitido cadastrar os itens com os dizeres “conforme Termo de Referência, Edital etc.”, podendo ser desclassificada a licitante que assim fizer.

3.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

3.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

3.3 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

3.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.5 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

3.6 – O licitante deverá anexar sua Proposta de Preços em arquivo pdf no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com Catálogo de Produtos de cada item do Termo de Referência.

### 4.0- DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

4.1 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:



4.1.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM/LOTE e demais especificações conforme Anexo I.

4.1.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

4.1.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

4.1.3.1 - O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

4.1.4 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.

4.1.5 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.

4.2.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado pelo edital.

### 4.3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.3.1 – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3.2.1 – Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do lote também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

4.3.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.3.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



4.3.6 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.7 - **Os lances formulados deverão indicar o preço total do lote, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço global ofertado.**

4.3.8 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

4.3.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.10 - Na etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote/item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.3.11 - Em caso de desconexão com o PREGOEIRO no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.

4.3.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como "arrematante" e o PREGOEIRO poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do "histórico" e da ata final.

## 5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar



via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao lote ou a todos os LOTES cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

## 6.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- **CÓPIA DE CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF** do sócio (s) da empresa;(digitalizados)

6.1.2- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

6.1.3- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL consolidado** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.

6.1.4- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.



6.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6- CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme lei complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

## 6.2.- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de CONTRIBUINTES ESTADUAL ou MUNICIPAL, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser FEITA através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

*Obs: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, para efeito de sua validade.*

6.2.3. As MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93





sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

### 6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a)- A comprovação de regularidade para com a fazenda federal deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a fazenda estadual deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a fazenda municipal deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa municipal.

d) Prova de situação regular perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, através de certificado de regularidade de situação – CRS e;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-a da Consolidação Das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Obs: caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.3.4- As MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

### 6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta



licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) Descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- g). No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.
- h). Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

## 6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (dre) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2- Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.5.2.1- **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

6.5.2.2- **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da união, ou do estado, ou do distrito federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

6.5.2.3- **Sociedades simples**: registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.



**6.5.3- As empresas constituídas á menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

6.5.4- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.1, no mínimo: BALANÇO PATRIMONIAL e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

6.5.5- As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.6- A empresa optante pelo *sistema público de escrituração digital - sped* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.5.6 engloba, no mínimo:

6.5.6.1- Balanço patrimonial;

6.5.6.2- DRE – demonstração do resultado do exercício;

6.5.6.3- Termos de abertura e de encerramento;

6.5.6.4- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

6.5.6.5- Termos de abertura e de encerramento do livro diário;

6.5.6.6- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

***Obs: a autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao registro do comércio, poderá ser feita pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, instituído pelo decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela secretaria da receita federal do brasil do ministério da fazenda. (art. 1º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).***

6.5.7 - As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.

6.5.8- A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED.

6.5.9- Para maiores informações, verificar o site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no link SPED.

6.5.10- Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro Valmir Campelo.

6.5.11- Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, inciso XXIV da instrução normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (lg), maior que um (>1), solvência geral (sg), maior que um (>1)



e liquidez corrente (lc), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.12- As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

**Justificativa da exigência dos índices contábeis:**

*Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;*

*Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no edital, demonstrará uma situação equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato.*

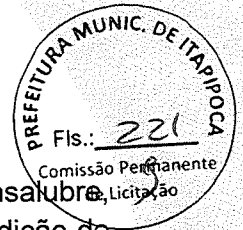
*Ante o exposto, a exigência do edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, xxi, da constituição federal, uma vez que a contratação de empresas em situação equilibrada é o mínimo que o Município de Itapipoca deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 8.10.1, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).***

6.5.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.3.1 acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**6.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal



não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da lei n.º 8.666/93).

6.6.3- Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

## 6.7- ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

6.7.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.7.3- Somente serão aceitos os documentos enviados via sistema pela plataforma que será operada pelo pregoeiro, não sendo admitido posteriormente via e-mail qualquer outro documento, salvo sob condições em diligência pelo Pregoeiro ou pessoa designada pela Secretaria responsável.

6.7.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.7.5- O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitado.

6.7.6 – Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

6.7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado

## 7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES

7.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTA EDITAL.**





- 7.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- 7.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:
- a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.
- 7.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 7.5- ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.**

## **8.0- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 8.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).
- 8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 8.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).
- 8.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 8.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 8.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do licitações-e Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a



possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da **Plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

8.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

9.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

9.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

## 10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

10.1- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2- Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

10.3- Manter posto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o contrato.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

11.1- Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de



defeitos de fabricação;

11.2- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

11.3- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, de armazenagem, ou outro que venha colocar em risco a qualidade e a integridade dos produtos, os quais sejam reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.4- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

11.5- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.6- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

11.7- É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;

11.8- Entregar os kits em embalagens acondicionados por ciclo de ensino, em caixas unitárias, com todos seus componentes acondicionados de forma que os mesmos permaneçam preservados (durante o manuseio, transporte e entrega definitiva ao destinatário).

11.9- Fornece junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:

CRF – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE FGTS, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS

CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

## **12.0- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação, formalizará, por meio de ata de registro de preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) secretaria(s) contratante(s), por meio de contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva ata

12.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação nos meios legais de publicidade.

12.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Itapipoca; Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para o objeto licitado, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



12.4. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

12.5. A presença da fiscalização da secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

**12.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao ordenador de despesa de cada secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666.**

12.8 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

12.9 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

12.10 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital no item **22.0**.

12.11 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

### 13 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 **alterado pelo** DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

### 14. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

14.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### 15 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



15.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 16.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

### a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante) da Secretaria de Educação Básica, e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

17.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.3 deste edital, bem como, o disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019 e ainda, as sanções previstas em legislação correlata ou subsidiária.

17.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

17.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

17.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.





17.6. O prazo previsto para fornecimento dos equipamentos objeto deste procedimento licitatório, deverá obedecer ao que dispõe o termo de referência e termo de contrato contados da data de recebimento das Ordens de Serviço emitida pela Contratante autorizando o fornecimento do equipamento;

17.7 O fornecimento dos equipamentos será efetuado durante o período de vigência do contrato que será até **31 de dezembro**, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93.

## **18.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL**

181- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações.

## **19.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

19.1- O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

19.2- Os produtos serão recebidos:

19.2.1- Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente, no endereço: Rua Inocêncio Braga, nº301, centro, Itapipoca.

19.2.2- Por servidor da unidade gestora correspondente do Município de Itapipoca.

19.3- O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

19.3.1- Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

19.4- O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

19.5- Os kits deverão ser acondicionados por ciclo de ensino, em caixas unitárias, com todos seus componentes acondicionados de forma que os mesmos permaneçam preservados (durante o manuseio, transporte e entrega definitiva ao destinatário). As caixas deverão ser confeccionadas em papelão onda dupla de boa qualidade, tipo corte vinco, nas medidas suficientes para acondicionar os itens componentes do kit. Em sua parte externa (tampa) deverá ser estampado – Prefeitura Municipal de Itapipoca – Secretaria de Educação Básica, o ciclo de educação do kit destinado, bem como a composição do mesmo, a informação de “venda proibida – distribuição gratuita”, conforme segue: Prefeitura de Itapipoca, Secretaria de Educação Básica, kit escolar ensino ... Composição: 01 unidade .... 02 unidades ... (composição completa dos kits) venda proibida – distribuição gratuita.

## **20.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

20.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.



20.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

### 21.0 – DAS AMOSTRAS.

21.1 A empresa vencedora do LOTE deverá apresentar 01 (uma) amostra referente a todos os itens que compõe o kit, dentro do prazo de 03 (cinco) dias úteis após a sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente. para análise e emissão do parecer técnico da Secretaria de Educação Básica de Itapipoca-Ceará.

21.2 As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação Básica, Rua Inocêncio Braga nº 301 – Centro - Itapipoca - CE – Brasil, constando etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:

LOTE ÚNICO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

21.3 - A Secretaria emitirá parecer fundamentado acerca da aprovação/desaprovação e encaminhará a comissão de pregões no prazo máximo de 7 (sete) dias uteis, contados da entrega dos itens desconsiderando-se os finais de semana e feriados.

21.4 - No caso desfavorável, a empresa será desclassificada do lote e serão convocados os licitantes remanescentes, sucessivamente.

21.5 - As amostras fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante.

21.6 - Critérios para avaliação das amostras: será observada cor, textura, resistência, acabamento;

21.7 - desclassificação: a empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

21.8 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21.9 - A aprovação dos modelos será feita em até 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

21.10 A licitante vencedora não deverá começar a confecção antes da aprovação final da contratante.

21.11 - A contratante não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a licitante vencedora obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital e seus anexos e na lei de licitações.



21.12. A empresa deverá apresentar amostra do item “mochila” juntamente com LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, conforme segue:

21.12.1 Uma amostra da mochila com personalização;

21.12.2. Os laudos de análise emitidos por laboratório (s) acreditado(s) pelo INMETRO, comprovando critérios para aceitabilidade do produto conforme abaixo:

- (a) Qualitativa e Quantitativa de Fibras (NBR 11914/92): Poliéster 100%;
- (b) Gramatura (NBR 10591/08): 322,05g/m<sup>2</sup>;
- (c) Resistência à tração Urdume/Trama (NBR 13934-1/16): 820,83 N (U);
- (d) Repelência a água (AATCC 22:2017): CP1 50 ISO 1

## 22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

22.2- Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Itapipoca e será descredenciado no cadastro da prefeitura de Itapipoca pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

22.2.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- A) Apresentar documentação falsa exigida;
- B) Não manter a proposta;
- C) Fraudar na execução do contrato;
- D) Comportar-se de modo inidôneo;

22.3 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

22.4 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

22.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

22.5.1 - Advertência;

22.5.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

22.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de documento de



arrecadação municipal – dam.

22.6.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

22.6.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

22.7 - a falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

22.8 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no município em favor da contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

22.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### 23.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

23.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

23.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 24- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

24.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



24.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## 25. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

25.1. A subcontratação do objeto deste contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

25.2 Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

23.3 Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no edital/contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Itapipoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

26.1.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

26.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

26.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

26.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

26.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço





e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

26.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

26.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

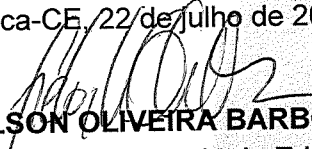
26.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

26.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013 de 11 de janeiro de 2013 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 27.0 – DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca-CE, 22 de julho de 2022

  
**HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA**  
Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica  
Ordenador de Despesas



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit escolar para educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental e EJA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de materiais escolares pela secretaria municipal da educação para os alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo de 2022 e 2023. o produto solicitado será utilizado para garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápis, borracha, caneta, caderno, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado. ademais, entendemos por restarem minimizados os riscos da administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do módulo escolar padronizado, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

Ainda levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, indispensável que todos estejam de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos. ademais, salientamos que a quantidade de kits escolares, se baseia no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino em 2022.

Ainda tocante ao quantitativo, a rede pública de ensino possui 79 escolas e seus 43 anexos, com uma matrícula inicial de 24.727 alunos (matrícula inicial 2022), sendo todos os alunos matriculados nas referidas escolas beneficiados com a entrega dos kits escolares.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal Nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO POR LOTE** em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades:



## 4.2. DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

4.2.1 **Das ordens de compra/fornecimento:** o fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ordens de compra/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria gestora.

4.2.3 A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço presencial, cujos dados constem do cadastro ou do próprio pregão eletrônico.

4.2.4 Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.2.5 O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no ANEXO I deste edital quanto aos produtos entregues.

## 5. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

5.1 - A redação do art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para microempresa ou empresa de pequeno porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte, posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

5.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

5.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

5.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. assim, vale a máxima: para toda regra



existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplicam os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

5.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.

5.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos art's 44 e 45 da referida norma legal.

5.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da constituição federal, da lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). a constituição federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a lei de licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5.9 - O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei N. 8.666/93.

## 6. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

6.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

6.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei N° 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.

6.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotos.



- 6.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – ACÓRDÃO 5.260/2011-1ª CÂMARA – TCU;
- 6.5. A adoção da adjudicação por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, INCISO I, ART. 15, INCISO IV, E 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei Nº 8.666/1993.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação, formalizará, por meio de ata de registro de preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) secretaria(s) contratante(s), por meio de contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva ata
- 7.2. o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 7.3. a presença da fiscalização da secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.4. caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 7.5. a gestão e fiscalização do contrato caberá ao ordenador de despesa de cada secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal, inerente à Secretaria contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 8.2. com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

## 9. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do sócio (s) da empresa; (digitalizados)
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da





diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência permanente de licitação, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar Nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

#### I - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de CONTRIBUINTES ESTADUAL ou MUNICIPAL, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
  - I) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
  - II) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - III) A comprovação de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser FEITA através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**.
  - IV) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – **CRS**; e
  - V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

*Obs: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, para efeito de sua validade.*

- As MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.



## II - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

**BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

**SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do estado, ou do distrito federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

**SOCIEDADES SIMPLES:** registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.

**AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS Á MENOS DE UM ANO:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 1.1.1, no mínimo: **BALANÇO PATRIMONIAL e DRE**, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado. a empresa optante pelo **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED** poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 8.10.5 engloba, no mínimo:

- Balanço patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de Abertura e de Encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Termos de abertura e de encerramento do livro diário;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro DE 2018);

**OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).**



AS CÓPIAS DEVERÃO SER ORIGINÁRIAS DO LIVRO DIÁRIO CONSTANTE DO SPED. A ESCRITURAÇÃO DIGITAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS (RFB Nº 1420/2013 E RFB Nº 1594) QUE TRATAM DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, VERIFICAR O SITE WWW.RECEITA.GOV.BR, NO LINK SPED. FICANDO A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, A SER APRESENTADO NO PRAZO QUE DETERMINA O ART. 5º DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA RFB, BEM COMO O QUE DETERMINA A JURISPRUDÊNCIA NO ACÓRDÃO TCU Nº 2.669/2013 DE RELATORIA DO MINISTRO VALMIR CAMPELO. COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO SERÁ AVALIADA A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 19, INCISO XXIV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2013- MPOG, AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR O CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS, SENDO QUALIFICADAS APENAS AS QUE FOREM CONSIDERADAS SOLVENTES. PARA ISSO SERÃO UTILIZADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES E FORMULAÇÕES: A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, SERÁ BASEADA NA OBTENÇÃO DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), MAIOR QUE UM (>1), SOLVÊNCIA GERAL (SG), MAIOR QUE UM (>1) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), MAIOR QUE UM (>1), CUMULATIVAMENTE, RESULTANTES DA APLICAÇÃO DAS FÓRMULAS:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

### **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS:**

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações; portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no edital, demonstrará uma situação equilibrada da licitante. caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. ante o exposto, a exigência do edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação equilibrada é o mínimo que o Município de Itapipoca deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 8.10.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei



Complementar Nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a **DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**.

H). CERTIDÃO NEGATIVA DE **FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei Nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

I). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. o atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. bem como as demais informações:

A.1) Nome, CNPJ e endereço completo da Pessoa Jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

B.1.) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

C.1.) Descrição dos fornecimentos;

D.1) Período de execução;

E.1) Local e data da emissão do atestado;

F.1) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

B) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.

C) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

### IV - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

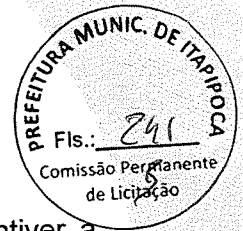
Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU DE 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (ART.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93).

Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

### 10. SANÇÕES

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e



consolidada, as seguintes penas:

10.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Itapipoca e será descredenciado no cadastro da prefeitura de Itapipoca pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- apresentar documentação falsa exigida;
- não manter a proposta;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

10.3 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

10.4 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

10.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.5.1 - Advertência;

10.5.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

10.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM.

10.6.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.6.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.7 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10.8 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no município em favor da contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

10.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.





## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 11.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 11.3 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 12.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 12.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, de armazenagem, ou outro que venha colocar em risco a qualidade e a integridade dos produtos, os quais sejam reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 12.5 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 12.6 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 12.7 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 12.8 Entregar os kits em embalagens acondicionados por ciclo de ensino, em caixas unitárias, com todos seus componentes acondicionados de forma que os mesmos permaneçam preservados (durante o manuseio, transporte e entrega definitiva ao destinatário).
- 12.9 fornece junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:  
CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.  
CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais  
CND – Certidão Negativa de Débitos Federais  
CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## 13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações.

## 14. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 14.1 O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 14.2 os produtos serão recebidos: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente, no endereço: RUA INOCÊNCIO BRAGA, Nº301, CENTRO, ITAPIPOCA, por servidor da unidade gestora correspondente do Município de Itapipoca.
- 14.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:



caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

14.4 O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

14.5 Os kits deverão ser acondicionados por ciclo de ensino, em caixas unitárias, com todos seus componentes acondicionados de forma que os mesmos permaneçam preservados (durante o manuseio, transporte e entrega definitiva ao destinatário). as caixas deverão ser confeccionadas em papelão onda dupla de boa qualidade, tipo corte vinco, nas medidas suficientes para acondicionar os itens componentes do kit. em sua parte externa (tampa) deverá ser estampado – Prefeitura Municipal de Itapipoca – Secretaria de Educação Básica, o ciclo de educação do kit destinado, bem como a composição do mesmo, a informação de “venda proibida – distribuição gratuita”, conforme segue: Prefeitura de Itapipoca, Secretaria de Educação Básica, Kit Escolar Ensino ... composição: 01 unidade .... 02 unidades ... (composição completa dos kits) venda proibida – distribuição gratuita.

## **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de nota fiscal correspondente;

15.2 Caso a nota fiscal seja devidamente aprovada pela secretaria de educação básica e encaminhada a secretaria de planejamento e gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da nota fiscal pela contratante.

15.3 O pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## **16 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL**

16.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

## **17 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. a inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. a rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

17.3. em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.4. a rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **18 – DAS AMOSTRAS**

18.1 A empresa vencedora do LOTE deverá apresentar 01 (uma) amostra referente a todos os itens que compõe o kit, dentro do prazo de 03 (cinco) dias úteis após a sessão de lances,



ou convocação no caso de licitante remanescente. para análise e emissão do parecer técnico da Secretaria de Educação Básica de Itapipoca-Ceará.  
18.2 As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação Básica, Rua Inocêncio Braga nº 301 – Centro - Itapipoca - CE – Brasil, constando etiquetas de identificação da empresa que as enviou.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:

LOTE ÚNICO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

18.3 - A Secretaria emitirá parecer fundamentado acerca da aprovação/desaprovação e encaminhará a comissão de pregões no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da entrega dos itens desconsiderando-se os finais de semana e feriados.

18.4 - No caso desfavorável, a empresa será desclassificada do lote e serão convocados os licitantes remanescentes, sucessivamente.

18.5 - As amostras fazem-se necessárias para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta do licitante.

18.6 - Critérios para avaliação das amostras: será observada cor, textura, resistência, acabamento, 18.7 - desclassificação: a empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

18.7 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

18.8 - A aprovação dos modelos será feita em até 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

18.9 A licitante vencedora não deverá começar a confecção antes da aprovação final da contratante.

18.10 - A contratante não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a licitante vencedora obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital e seus anexos e na lei de licitações.

18.11. A empresa deverá apresentar amostra do item "mochila" juntamente com LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, conforme segue:

18.11.1 Uma amostra da mochila com personalização;

18.11.2. Os laudos de análise emitidos por laboratório (s) acreditado(s) pelo INMETRO, comprovando critérios para aceitabilidade do produto conforme abaixo:

(a) Qualitativa e Quantitativa de Fibras (NBR 11914/92): Poliéster 100%;

(b) Gramatura (NBR 10591/08): 322,05g/m<sup>2</sup>;

(c) Resistência à tração Urdume/Trama (NBR 13934-1/16): 820,83 N (U);

(d) Repelência a água (AATCC 22:2017): CP1 50 ISO 1

## **19 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

19.1 O contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações



posteriores, e bem como com os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **20 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 A validade da ata de registro de preços será de **12 meses**, a partir da assinatura na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

20.2 dentro da validade da ata de registro de preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência será definida no ato de convocação e no respectivo termo de contrato.

## **21-DO VALOR ESTIMADO**

21.1- O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal Nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **22- DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

22.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

22.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

22.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## **23- DA SUB-CONTRATAÇÃO:**

23.1. A subcontratação do objeto deste contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

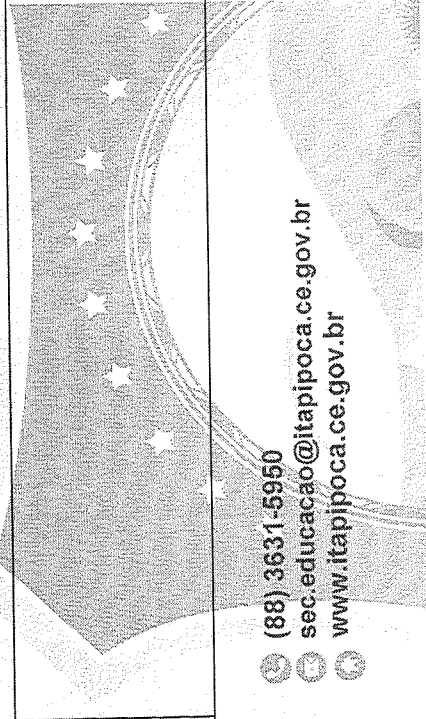
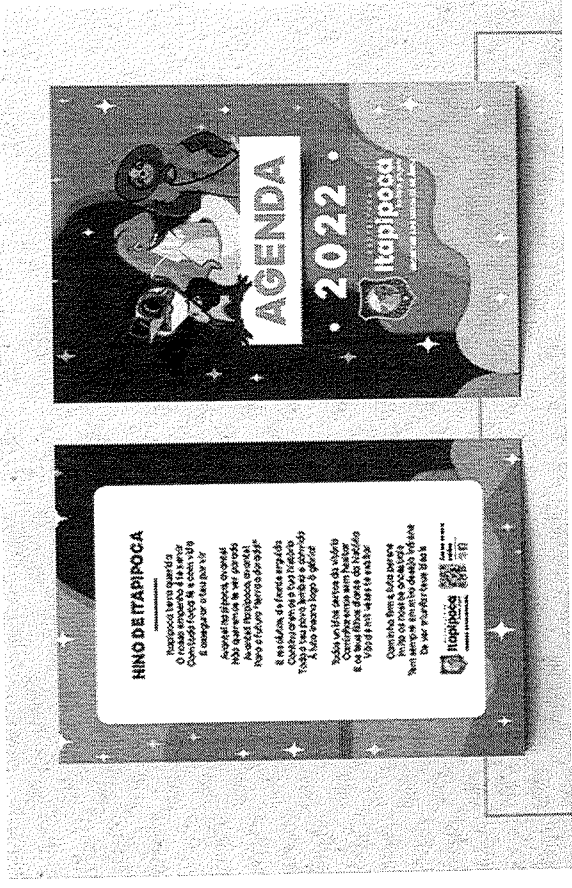
23.2 Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

23.3 Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no edital/contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Itapipoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

ANEXO I A

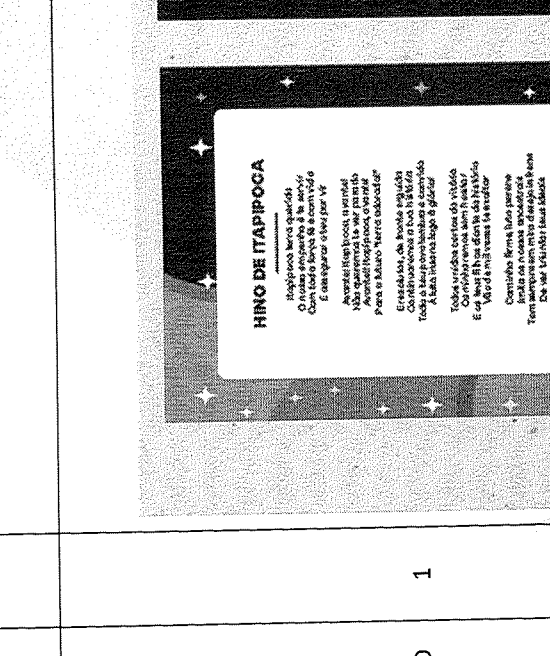
LOTE 01 – KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

EM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD KIT
1	<p><b>AGENDA DO ALUNO - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b> PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO, NA PRIMEIRA PAGINA, LOCAL PARA COLOCAR DADOS PESSOAIS, REDES SOCIAIS E SAÚDE. CAPA: 17,5X24,5CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 150G. SAIDA EM CTP. PROVA DIGITAL, Nº DE PROVAS: 1. PAPELÃO: 17X24CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO PARDO 1150G 1.9MM 400G. GUARDA: 17X24CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 120G. MIOLO: 196 PGS IGUAIS, 17X24CM, 1 COR, TINTA EM PAPEL OFF SET 63G. SAIDA EM CTP. COM WIRE-O, LAMINAÇÃO BOPP FOSCA, Nº DE LADOS 1(CAPA), COM FURO, COLAGEM CAPA/CONTRA CAPA. MIOLO IGUAL COM FLS PAUTADAS COM A LOGO DA PREFEITURA EM TODAS AS PÁGINAS.CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	UNID	1	12562
2	<p><b>APONTADOR COM DEPÓSITO DUPLO OVAL - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b> COM DOIS FUROS PARA APONTAR: LÁPIS COMUM E BIG. LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARA LÁPIS DE GRAFITE E DE COR GROSSOS,</p>	UNID	1	

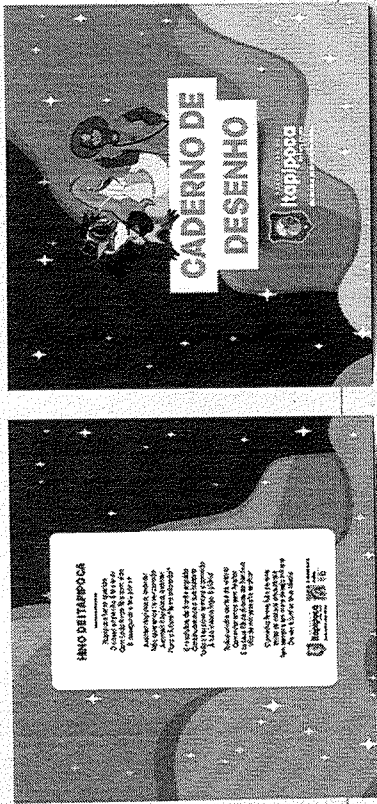
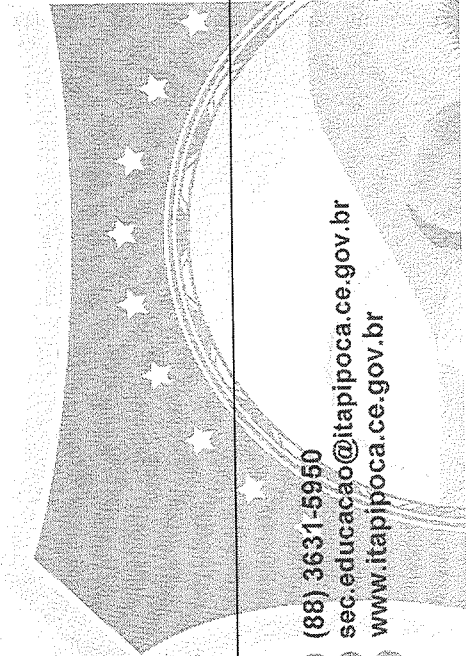


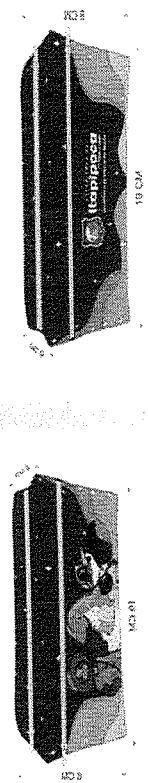
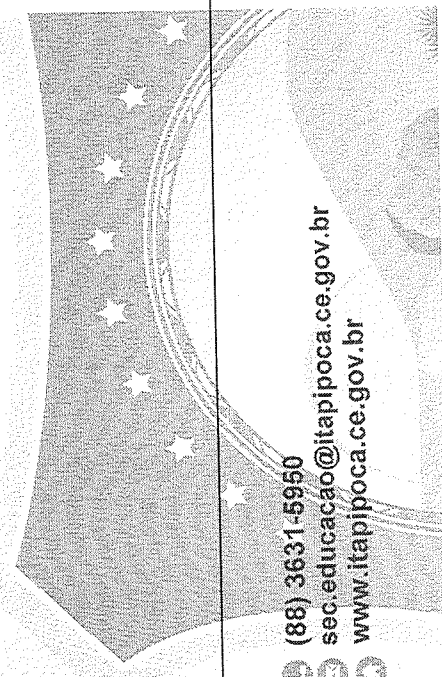
(88) 3631-5950  
[sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br)  
[www.itapipoca.ce.gov.br](http://www.itapipoca.ce.gov.br)



3	<p>APONTADOR METÁLICO INSERIDO. COM DEPÓSITO COMPRIMENTO 54MM LARGURA 49MM ALTURA 27MM.</p>	UNID	1	
4	<p><b>BORRACHA ESCOLAR Nº 40</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, TAM. APROX. 32X22X10MM. COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA E CÓDIGO DE BARRA.</p>	UNID	1	
4	<p><b>CADERNO BROCHURA GRANDE</b> - DO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CADERNO BROCHURÃO FLEXÍVEL GRAMPEADO, FORMATO 200 MM X 270 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 80 FOLHAS. MIOLO EM PAPEL OFF SET BRANCO COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 50 G/M<sup>2</sup>, COM PAUTAS EM AZUL OU PRETO, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 180 G/M<sup>2</sup>, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M<sup>2</sup> E GUARDA EM PAPEL RECICLADO BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M<sup>2</sup>. O PAPEL UTILIZADO NO MIOLO DO CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, COR PADRÃO DO MUNICÍPIO, NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR HINO DO MUNICÍPIO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	UNID	1	

(88) 3631-5950  
[sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br)  
[www.itapipoca.ce.gov.br](http://www.itapipoca.ce.gov.br)

5	<p><b>CADERNO DE DESENHO</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA NO MÍNIMO DE 56G/M<sup>2</sup>; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M<sup>2</sup>, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M<sup>2</sup> E GUARDA EM PAPEL RECICLADO BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M<sup>2</sup>. ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20 MM APROX.90 FOLHAS; FORMATO 200 X 270 MM, O PAPEL UTILIZADO NO MIOLO DO CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, COR PADRÃO DE MUNICÍPIO, NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR HINO DO MUNICÍPIO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	UNID	1	 <p>Caderno de Desenho - 20cm x 27cm</p>
6	<p><b>COLA BRANCA</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COLA LÍQUIDA BRANCA COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; BICO APLICADOR ECONÔMICO. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, APÓS A SECAGEM DEVERÁ APRESENTAR UM FILME TRANSPARENTE, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO. O TUBO DA COLA, DEVERÁ POSSUIR UMA TAMPA TIPO "BATOQUE" PARA EVITAR</p>	UNID	1	 <p>(88) 3631-5950  <a href="mailto:sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br">sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br</a>  <a href="http://www.itapipoca.ce.gov.br">www.itapipoca.ce.gov.br</a></p>

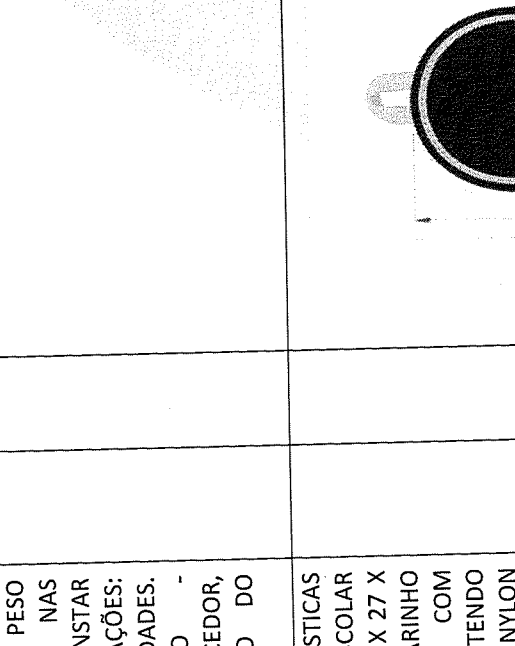
<p>VAZAMENTOS. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. VISCOSIDADE DE 4.000 À 6.000 CP (CENTIPOSE) E TEOR DE SÓLIDOS DE 18 A 23%. SELO INMETRO.</p>				
<p><b>ESTOJO ESCOLAR</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: EM TECIDO SUBLIMÁTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 6CM , CONTENDO 2 DIVISÓRIAS EXTERNAS , UMA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM ZÍPER N°08 NA COR AMARELA COM CURSOR NIQUELADO N°08 E OUTRA NA PARTE FRONTAL COM O MESMO ZÍPER E CURSOR DA PARTE SUPERIOR PERSONALIZADA COM O TEMA NA PARTE FRONTAL. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	<p>UNID</p>	<p>1</p>		
<p><b>GIZ DE CERA</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: GIZ DE CERA BIG COM 12 CORES SORTIDAS, COM A COR DAS MINAS EXPOSTAS NA CAIXA, SENDO AS TINTAS NÃO TÓXICAS, TODOS APONTADOS, PESO APROX. 49 GRs, INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS.</p>	<p>CX</p>	<p>1</p>		
<p><b>KIT DE TINTA GUACHE COM 09 (NOVE) FRASCOS</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TINTA GUACHE, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, COM NO MÍNIMO 250ML CADA FRASCO, COM DESCRIÇÃO DA COR E VALIDADE. ÓTIMA COBERTURA,</p>	<p>KIT</p>	<p>1</p>		

PREFEITURA MUNIC. DE ITAIPOCA  
 Fls.: 248  
 Comissão Permanente de Licitação

(88) 3631-5950  
 sec.educacao@itaipoca.ce.gov.br  
 www.itaipoca.ce.gov.br

10	CX	1	<p>PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICANDO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL. CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO PELE (OU PELE), MARROM, ROSA. SELO INMETRO.</p> <p><b>LÁPIS DE COR BIG TRIANGULAR COM 12 CORES - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b> LÁPIS DE COR, SEXTAVADO 17,5CM, BIG 12 CORES VIVAS E INTENSAS, MADEIRA MACIA, GROSSA E RESISTENTE, ALTURA 175MM LARGURA 10MM. ACOMPANHA APONTADOR NA CAIXA. NÃO TÓXICO. TODOS APONTADOS.</p>		
11	UND	2	<p><b>LÁPIS PRETO Nº 02 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b>LÁPIS PRETO Nº 02 CORPO MATÉRIA PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO: 170 MM; DIÂMETRO: 6,5 MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2 MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE: DUREZA Nº 02 HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA.</p>		
12	CX	1	<p><b>MASSA DE MODELAR - ESPECIFICAÇÃO:</b> MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA, EM CORES</p>		

(88) 3631-5950  
[sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br)  
[www.itapipoca.ce.gov.br](http://www.itapipoca.ce.gov.br)

<p>DIFERENCIADAS, A BASE DE CERA, PIGMENTOS E CARGAS ORGÂNICAS. CONSISTENTE, BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO, TEXTURA MACIA, REUTILIZÁVEL, NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NEM ESFARELA. PESO APROXIMADO DE 180G. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PARTE FRONTAL-CONTÉM 12 UNIDADES. VERSO: PRODUTO ATÓXICO - COMPOSIÇÃO-NOME DO FORNECEDOR, NOME DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO.</p>			1	
--	--	--	---	---

(88) 3631-5950  
 sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br  
 www.itapipoca.ce.gov.br




<p>COM CURSORES NIQUELADOS EM AMBOS E COBERTOS PARA PROTEÇÃO EM AMBOS; ACABAMENTOS INTERNOS COM VIÉS PARA PROTEÇÃO DA COSTURA; APLICAÇÃO DE PATH EM TECIDO TAFETÁ DE ALTA RESOLUÇÃO TERMOCOLANTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, MEDINDO 6,5CM X 6CM E LOGOMARCA APLICADA EM SILK SCREEN. AS MOCHILAS DEVEM VIR EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADOS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>				
<p>14</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>PINCEL Nº 08 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PINCEL ESCOLAR CHATO, CABO CURTO, COM CÓDIGO DE BARRA EXPRESSO NO PRODUTO, CERDAS DE PELO DE PORCO E VIROLA DE ALUMÍNIO.</p>	
<p>15</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>SQUEEZE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300 ML- SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM CAPACIDADE 300ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO. PESO APROXIMADO DE 43G. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPA AZUL, IMPRESSÃO: COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM 3 CORES NA TÉCNICA DE PINTURA SILKSCREEN. TAMANHO DA</p>	

(88) 3631-5950  
[sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br)  
[www.itapipoca.ce.gov.br](http://www.itapipoca.ce.gov.br)

Rua Inocêncio Braga, 301 - Centro  
 CEP: 62500-007 - Itapipoca - CE - Brasil  
 CNPJ: 30.023.590/0001-39

	IMPRESSÃO: 10 CM DE ALTURA E 7,85CM DE LARGURA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
16	<b>TESOURA SEM PONTA</b> - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCOLAR MEDINDO 135 MM DE COMPRIMENTO, COM LÂMINAS EM AÇO INOX . PONTA REDONDA, CABO: 100% POLIPROPILENO, COM RÉGUA IMPRESSA EM SUA LÂMINA (TOLERÂNCIA DE +/- 5% NAS MEDIDAS).	UND	1

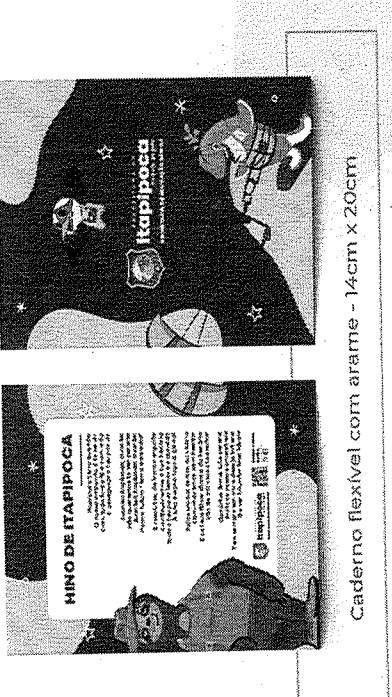

LOTE 02 - KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL E FINAL			
EM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	<b>AGENDA DO ALUNO</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO, NA PRIMEIRA PAGINA, LOCAL PARA COLOCAR DADOS PESSOAIS, REDES SOCIAIS E SAÚDE . CAPA: 17,5X24,5CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 150G. SAIDA EM CTP. PROVA DIGITAL, Nº DE PROVAS: 1. PAPELÃO: 17X24CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO PARDO 1150G 1.9MM 400G. GUARDA: 17X24CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELOFF SET 120G. MILOLO: 196 PGS IGUAIS, 17X24CM, 1 COR, TINTA EM	UND	1
			34722

(88) 3631-5950  
sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Inocêncio Braga, 301 - Centro  
CEP: 62500-007 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPJ: 30.023.590/0001-39

<p>PAPEL OFF SET 63G. SAIDA EM CTP. COM WIRE-O, LAMINAÇÃO BOPP FOSCA, Nº DE LADOS 1(CAPA), COM FURO, COLAGEM CAPA/CONTRA CAPA. MIOLO IGUAL COM FLS PAUTADAS COM A LOGO DA PREFEITURA EM TODAS AS PÁGINAS.CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCACÃO.</p>			
<p><b>APONTADOR</b> COM DEPOSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE: DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA: 40 MM; COMPRIMENTO: 22 MM; LARGURA: 15 MM. FURO CÔNICO (APROXIMADAMENTE 8 MM). O DIÂMETRO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E LÁPIS DE COR QUE FORMAM O KIT. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; FIXAÇÃO DA LÂMINA POR PARAFUSO METÁLICO.</p>	UND	1	
<p><b>BORRACHA ESCOLAR Nº 40</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, TAM. APROX. 32X22X10MM. COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA E CÓDIGO DE BARRA.</p>	UND	1	

(88) 3631-5950  
sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

<p><b>CADERNO CAPA FLEXIVEL 48 FLS -</b>          CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:          CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA FLEXIVEL          48 FLS, PAPEL APERGAMINHADO          50GR. CAPA E CONTRA CAPA CARTÃO          DÚPLEX 190 GRAMAS, ARAME          GALVANIZADO 0.80 MM. FORMATO          135X200MM. PERSONALIZADO COM          LOGOMARCA. NA CONTRA CAPA          DEVERÁ CONSTAR HINO DO          MUNICÍPIO. CONFORME LAYOUT          DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA          DE EDUCAÇÃO.</p>	<p>UND</p> <p>1</p>	 <p>Caderno flexível com arame - 14cm x 20cm</p>
<p><b>CADERNO 10 MATERIAS:</b>          DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE          LARGURA X 275 MM DE          COMPRIMENTO. MIOLO: 200 FOLHAS          ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS          DIVISÓRIAS); PAPEL OFFSET BRANCO;          GRAMATURA MÍNIMA: 56G/M².          ESPIRAL: MATÉRIA PRIMA: ARAME          COM REVESTIMENTO PRETO;          ESPESSURA MÍNIMA: 1,20 MM;          PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE          27 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO          E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA.          DIVISÓRIAS (10 MATÉRIAS): OFF-SET;          GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M²; A          CADA 20 FOLHAS. CAPA E          CONTRACAPA: DURA; IMPRESSÃO:          4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA:</p>	<p>UND</p> <p>1</p>	 <p>Caderno 10 matérias - 20cm x 27,5cm</p>

(88) 3631-5960  
 sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br  
 www.itapipoca.ce.gov.br

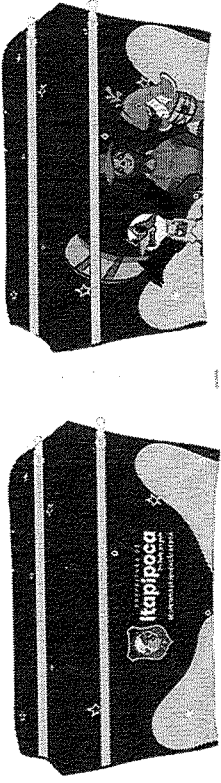
			<p>PAPELÃO; GRAMATURA MÍNIMA 750 G/M<sup>2</sup>; ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO; REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PAPEL OFFSET; GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M<sup>2</sup>, COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M<sup>2</sup>. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. NA CONTRA CAPA DEVERA CONSTAR HINO DO MUNICÍPIO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>
		<p>1</p>	<p>UND</p>
<p>6</p>	<p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTIAFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO</p>		

(88) 3631-5950  
[sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br)  
[www.itapipoca.ce.gov.br](http://www.itapipoca.ce.gov.br)



<p>DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.</p>			
<p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTIAFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA.</p>		<p>UND 1</p>	

<p>TINTA ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.</p>			
<p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTIFIXANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA.</p>		<p>UND 1</p>	

<p>ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.</p>		 <p>Estojo - 19cm x 8cm x 6cm</p>	<p>UND 1</p>
<p>9</p>	<p>ESTOJO ESCOLAR - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: EM TECIDO SUBLIMÁTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 6CM, CONTENDO 2 DIVISÓRIAS EXTERNAS, UMA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM ZÍPER Nº08 NA COR AMARELA COM CURSOR NIQUELADO Nº08 E OUTRA NA PARTE FRONTAL COM O MESMO ZÍPER E CURSOR DA PARTE SUPERIOR PERSONALIZADA COM O TEMA NA PARTE FRONTAL. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	<p>LÁPIS DE COR BIG TRIANGULAR COM 12 CORES - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÁPIS DE COR, SEXTAVADO 17,5CM, BIG 12 CORES VIVAS E INTENSAS, MADEIRA MACIA,</p>	<p>CX 1</p>
<p>10</p>			

(88) 3631-5950  
[sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br)  
[www.itapipoca.ce.gov.br](http://www.itapipoca.ce.gov.br)

	<p>GROSSA E RESISTENTE, ALTURA 175MM LARGURA 10MM. ACOMPANHA APONTADOR NA CAIXA. NÃO TÓXICO. TODOS APONTADOS.</p>			
11	<p><b>LÁPIS PRETO Nº 02</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÁPIS PRETO Nº 02 CORPO MATÉRIA PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO: 170 MM; DIÂMETRO: 6,5 MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2 MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE: DUREZA Nº 02 HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA.</p>	UND	2	

<p><b>MOCILA ESCOLAR</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b></p> <p>MOCILA ESCOLAR ( ENSINO FUNDAMENTAL) MEDINDO LARGURA DE 32CM XALTURA 42CM X PROFUNDIDADE 13CM; MATERIAL NYLON 70 COR AZUL MARINHO PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL; ACOLCHOADA NAS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA PAC 4MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADO PARA MELHOR FIXAÇÃO COM CABEDAL EM TODA SUA EXTENSÃO, COM 2 BOLSOS EXTERNOS NAS LATERAIS EM TELA VOLEY NA COR AMARELA E ELASTICO NA COR AMARELA , E COM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM ALÇA DE MÃO EM CADARÇO 25MM; ALÇA NAS COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA REVERTIDA DE POLIÉSTER, CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE CORRER, ZÍPER GRANDE REFORÇADO COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E FIXAÇÃO RESISTENTE, ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS; APLICAÇÃO DE PATH EM TECIDO TAFETÁ DE ALTA RESOLUÇÃO TERMOCOLANTE COM BRASÃO DO</p>	<p>1</p>		
--	----------	--	--

(88) 3631-5950  
 sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br  
 www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Inocêncio Braga, 301 - Centro  
 CEP: 62500-007 - Itapipoca - CE - Brasil  
 CNPJ: 30.023.590/0001-39

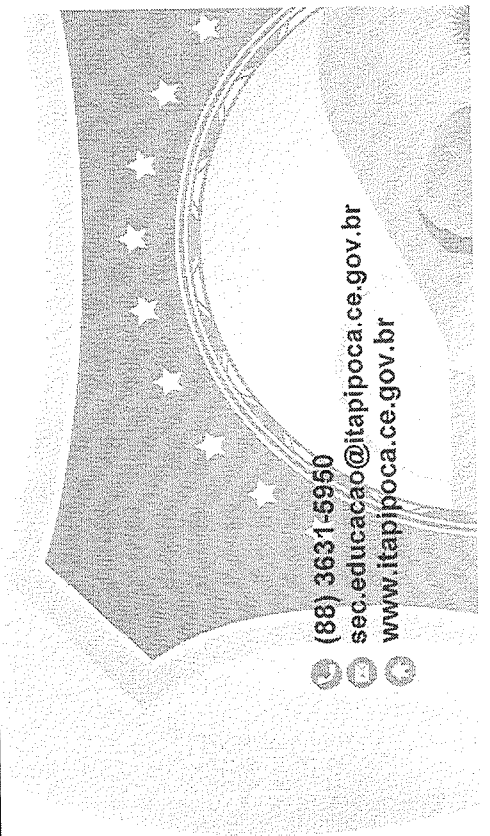



MUNICÍPIO NAS SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, MEDINDO 6,5CM X 6CM E LOGOMARCA APLICADA EM SILKSCREEN. AS MOCHILAS DEVEM VIR EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADOS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

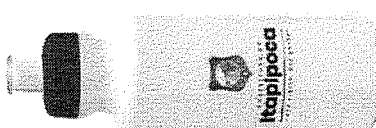
**RÉGUA ACRÍLICA:** POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM.

UND 1

13



(88) 3631-5950  
sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

<p><b>4</b></p> <p><b>SQUEEZE PLÁSTICO COM</b>          CAPACIDADE DE 500 ML- SQUEEZE          EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL          COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE          POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM          TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO.          PESO APROXIMADO DE 43 G.          PRODUTO LIVRE DE BPA -          ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO          SQUEEZE BRANCA COM TAMPA AZUL,          IMPRESSÃO: COM LOGOMARCA DO          MUNICÍPIO EM 3 CORES NA TÉCNICA          DE PINTURA SILKSCREEN. TAMANHO          DA IMPRESSÃO: 10 CM DE ALTURA E          7,85CM DE LARGURA, IMPRESSÃO          FRENTE E VERSO. CONFORME          LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA          SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	<p>UND</p> <p>1</p>		
--	---------------------	---	--

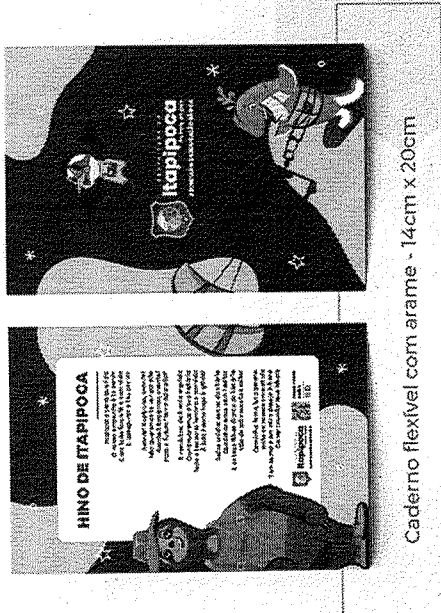
**LOTE 03 - KIT ESCOLAR PARA EJA**

EM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD KIT
1	<p><b>AGENDA DO ALUNO</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO, NA PRIMEIRA PAGINA, LOCAL PARA COLOCAR DADOS PESSOAIS, REDES SOCIAIS E SAÚDE. CAPA: 17,5X24,5CM, 4X1 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 150G. SAIDA EM CTP. PROVA DIGITAL, Nº DE PROVAS: 1. PAPELÃO: 17X24CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPELÃO PARDO 1150G 1.9MM 400G. GUARDA: 17X24CM, SEM IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 120G. MILO: 196 PGS IGUAIS, 17X24CM, 1 COR, TINTA EM PAPEL OFF SET 63G. SAIDA EM CTP. COM WIRE-O, LAMINAÇÃO BOPP FOSCA, Nº DE LADOS 1(CAPA), COM FURO, COLAGEM CAPA/CONTRA CAPA. MIOLO IGUAL COM FLS PAUTADAS COM A LOGO DA PREFEITURA EM TODAS AS PÁGINAS. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	UND	1	1876
2	<p><b>APONTADOR COM DEPOSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE:</b> DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA: 40 MM; COMPRIMENTO: 22 MM; LARGURA: 15 MM. FURO CÔNICO</p>	UND	1	

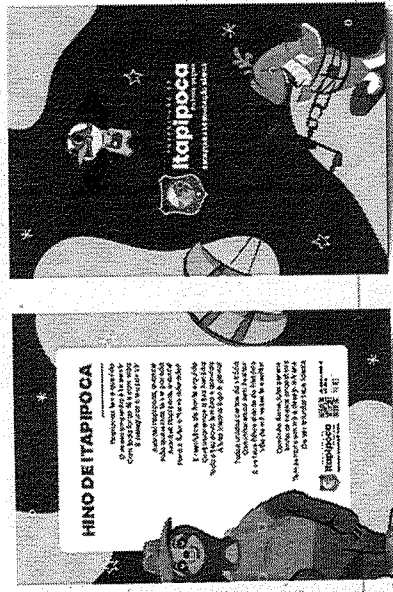


(88) 3631-5950  
 sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br  
 www.itapipoca.ce.gov.br

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA  
 Fls.: 264  
 Comissão Permanente  
 de Licitação

		UND	<p><b>BORRACHA ESCOLAR Nº 40</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, TAM. APROX. 32X22X10MM. COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA E CÓDIGO DE BARRA.</p>
	 <p>Caderno flexível com arame - 14cm x 20cm</p>	UND	<p><b>CADERNO CAPA FLEXÍVEL 48 FLS</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA FLEXÍVEL 48 FLS, PAPEL APERGAMINHADO 50GR. CAPA E CONTRA CAPA CARTÃO DÚPLEX 190 GRAMAS, ARAME GALVANIZADO 0.80 MM. FORMATO 135X200MM. PERSONALIZADO COM LOGOMARCA. NA CONTRA CAPA DEVERÁ CONSTAR HINO DO MUNICÍPIO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>

(88) 3631-5950  
 sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br  
 www.itapipoca.ce.gov.br

<p><b>CADERNO 10 MATERIAS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE COMPRIMENTO. MIOLO: 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS); PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA: 56G/M². ESPIRAL: MATÉRIA PRIMA: ARAME COM REVESTIMENTO PRETO; ESPESURA MÍNIMA: 1,20 MM; PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. DIVISÓRIAS (10 MATÉRIAS): OFF-SET; GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M²; A CADA 20 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: DURA; IMPRESSÃO: 4X0 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPELÃO; GRAMATURA MÍNIMA 750 G/M²; ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO; REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA: PAPEL OFFSET; GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M², COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M². PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. NA CONTRA CAPA DEVERA CONSTAR HINO DO MUNICÍPIO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</b></p>	<p>1</p>	 <p>Caderno 10 matérias - 20cm x 27,5cm</p>
---	----------	---

(88) 3631-5950  
 sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br  
 www.itapipoca.ce.gov.br



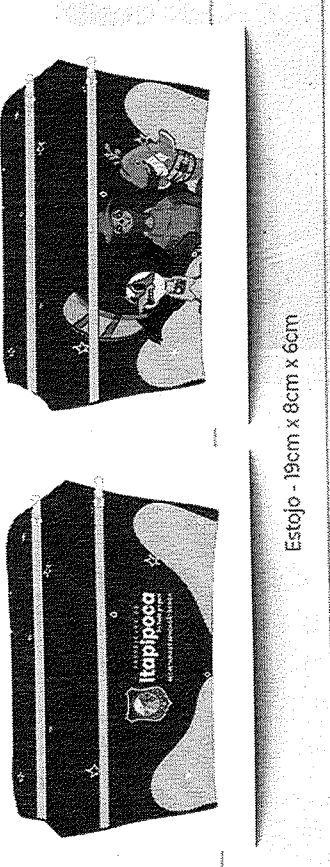
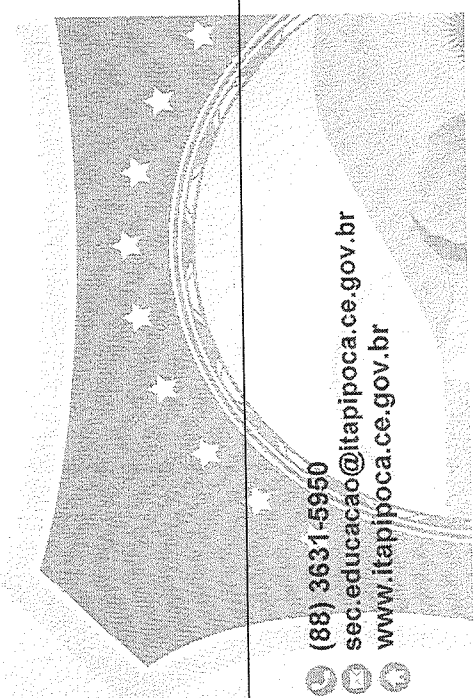
6	<p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTIASFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.</p>	UND	1	
7	<p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</b> - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU</p>	UND	1	

(88) 3631-5950  
sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br

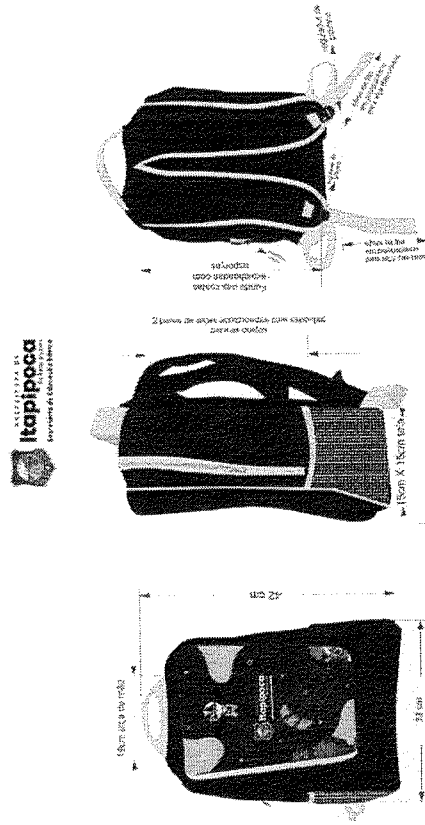
8	<p>POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTIAFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.</p>	UND	1	
	<p><b>CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA -</b> CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM.</p>			

(88) 3631-5950  
[sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br)  
[www.itapipoca.ce.gov.br](http://www.itapipoca.ce.gov.br)

COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA:  
140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA  
POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM  
HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA  
MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO  
ANTIASFIXANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO  
COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA:  
TUBO EM POLIPROPILENO  
TRANSPARENTE COM,  
APROXIMADAMENTE, 130 MM DE  
COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE  
TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO  
DA PONTA. TINTA ATÓXICA. PASTAS  
ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS  
CORES AZUL, VERMELHA E PRETA.  
DESEMPENHO DE ESCRITA: AS  
CANETAS DEVERÃO APRESENTAR  
ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM  
FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO  
DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM  
FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA  
PONTA DURANTE A ESCRITA.

<p><b>ESTOJO ESCOLAR - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b> EM TECIDO SUBLIMÁTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 6CM, CONTENDO 2 DIVISÓRIAS EXTERNAS, UMA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM ZÍPER Nº08 NA COR AMARELA COM CURSOR NIQUELADO Nº08 E OUTRA NA PARTE FRONTAL COM O MESMO ZÍPER E CURSOR DA PARTE SUPERIOR PERSONALIZADA COM O TEMA NA PARTE FRONTAL. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	<p>UND</p> <p>1</p>	 <p>Estojo - 19cm x 8cm x 6cm</p>
<p><b>LÁPIS DE COR BIG TRIANGULAR COM 12 CORES - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b> LÁPIS DE COR, SEXTAVADO 17,5CM, BIG 12 CORES VIVAS E INTENSAS, MADEIRA MACIA, GROSSA E RESISTENTE, ALTURA 175MM LARGURA 10MM. ACOMPANHA APONTADOR NA CAIXA. NÃO TÓXICO. TODOS APONTADOS.</p>	<p>CX</p> <p>1</p>	
<p><b>LÁPIS PRETO Nº 02 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:</b> LÁPIS PRETO Nº 02 CORPO MATÉRIA PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT.</p>	<p>UND</p> <p>2</p>	

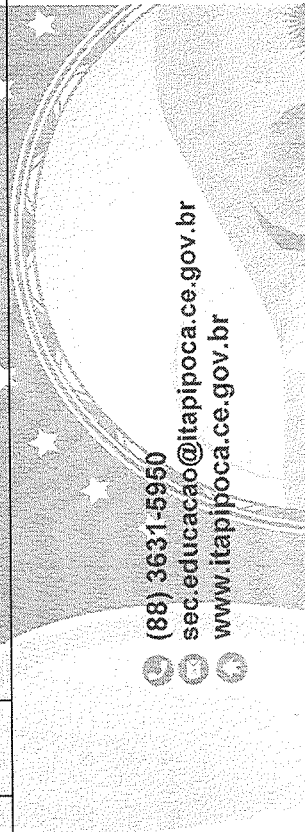
(88) 3631-5950  
 sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br  
 www.itapipoca.ce.gov.br

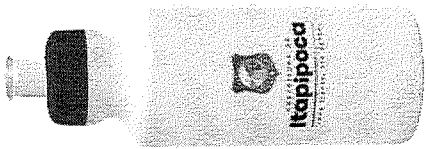
<p><b>DIMENSÕES</b>          MÍNIMAS          COMPRIMENTO: 170 MM; DIÂMETRO: 6,5 MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2 MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE: DUREZA Nº 02 HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA.</p>	<p><b>MOCHILA ESCOLAR</b>          -          CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:          MOCHILA ESCOLAR ( ENSINO FUNDAMENTAL) MEDINDO LARGURA DE 32CM XALTURA 42CM X PROFUNDIDADE 13CM; MATERIAL NYLON 70 COR AZUL MARINHO PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL; ACOLCHOADA NAS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA PAC 4MM FERRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADO PARA MELHOR FIXAÇÃO COM CABEDAL EM TODA SUA EXTENSÃO, COM 2 BOLSOS EXTERNOS NAS LATERAIS EM TELA VOLEY NA COR AMARELA E ELASTICO NA COR AMARELA , E COM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM ALÇA DE MÃO EM CADARÇO 25MM; ALÇA NAS COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPUMA REVERTIDA DE POLIÉSTER, CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; FECHO DE</p>	<p>UND 1</p>	
---	---	--------------	---

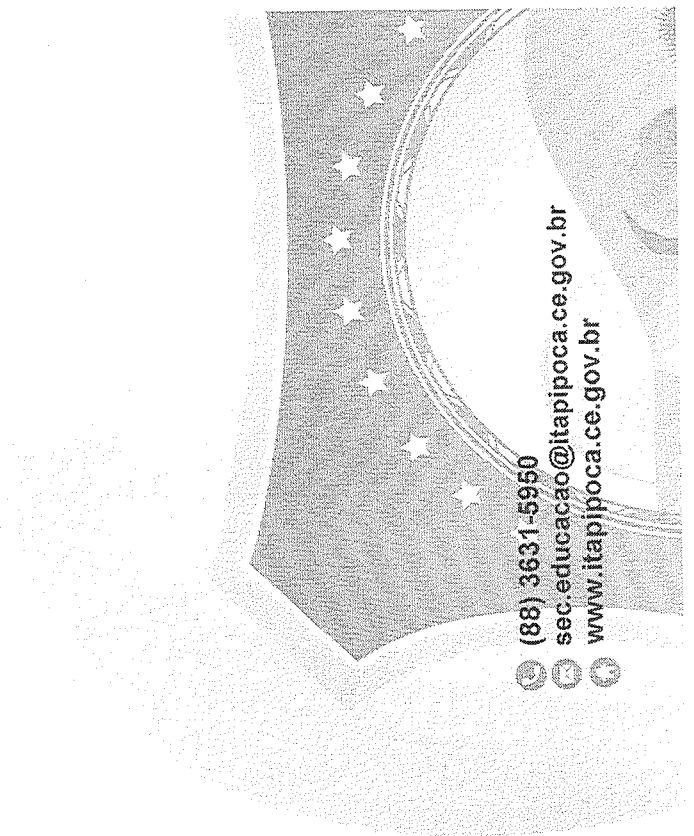
(88) 3631-5950  
 sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br  
 www.itapipoca.ce.gov.br



				<p>CORRER, ZÍPER GRANDE REFORÇADO COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E FIXAÇÃO RESISTENTE, ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS; APLICAÇÃO DE PATH EM TECIDO TAFETÁ DE ALTA RESOLUÇÃO TERMOCOLANTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SUAS CORES ORIGINAIS, CONTORNADA COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA, MEDINDO 6,5CM X 6CM E LOGOMARCA APLICADA EM SILKSCREEN. AS MOCHILAS DEVEM VIR EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADOS PARA TRANSPORTE E MANUSEIO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>
		<p>UND</p>	<p>1</p>	<p><b>RÉGUA ACRÍLICA:</b> POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM.</p>



<p><b>SQUEEZE PLÁSTICO</b> COM CAPACIDADE DE 500 ML- SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO. PESO APROXIMADO DE 43 G. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPA AZUL, IMPRESSÃO: COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM 3 CORES NA TÉCNICA DE PINTURA SILKSCREEN. TAMANHO DA IMPRESSÃO: 10 CM DE ALTURA E 7,85CM DE LARGURA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	
---	------------	----------	---



(88) 3631-5950  
 sec.educacao@itapipoca.ce.gov.br  
 www.itapipoca.ce.gov.br



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_**

À

**EQUIPE DE PREGÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

1 – OBJETO: .....

LOTE \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unit	Vr Total
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (ART.32, §2º, da Lei N.º 8.666/93).

3 – Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais, ex.: e-mail, fax, telefone, etc. A ausência deste documento não causará a inabilitação da licitante.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS**

**1.1.** Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**Parágrafo terceiro** – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo quarto** – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DAS ORDENS DE COMPRA

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

4.2. **Das ordens de compra/fornecimento:** o fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ordens de compra/autorização de fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria gestora.

4.2.1 A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço presencial, cujos dados constem do cadastro ou do próprio pregão eletrônico.

4.2.2 Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.2.3 O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no ANEXO I deste edital quanto aos produtos entregues.

**Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.





6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 **alterado pelo** DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

### a) Quando o fornecedor:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.**

## CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante) da Secretaria de Educação Básica, e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo IV. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.3 deste edital, bem como, o disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019 e ainda, as sanções previstas em legislação correlata ou subsidiária.

9.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.



9.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. O prazo previsto para fornecimento dos equipamentos objeto deste procedimento licitatório, deverá obedecer ao que dispõe o termo de referência e termo de contrato, contados da data de recebimento das Ordens de Serviço emitida pela Contratante autorizando o fornecimento do equipamento;

9.7 O fornecimento dos equipamentos será efetuado durante o período de vigência do contrato que será até **31 de dezembro**, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93.

a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE ENTREGA**

11.1- O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.2- Os produtos serão recebidos:

11.2.1- Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente, no endereço: Rua Inocêncio Braga, nº301, centro, Itapipoca.

11.2.2- Por servidor da unidade gestora correspondente do Município de Itapipoca.

11.3- O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

11.3.1- Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

11.4- O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no o item 6.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.5- Os kits deverão ser acondicionados por ciclo de ensino, em caixas unitárias, com todos seus componentes acondicionados de forma que os mesmos permaneçam preservados (durante o manuseio, transporte e entrega definitiva ao destinatário). As caixas deverão ser confeccionadas em papelão onda dupla de boa qualidade, tipo corte vinco, nas medidas suficientes para acondicionar os itens componentes do kit. Em sua parte externa (tampa) deverá ser estampado – Prefeitura Municipal de Itapipoca – Secretaria de Educação Básica, o ciclo de educação do kit destinado, bem como a composição do mesmo, a informação de “venda proibida – distribuição gratuita”, conforme segue: Prefeitura de Itapipoca, Secretaria de Educação Básica, kit escolar ensino ... Composição: 01 unidade ... 02 unidades ... (composição completa dos kits) venda proibida – distribuição gratuita.



## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 12.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Educação Básica, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 12.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 13.1.2 - Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 13.1.3 - Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o contrato.

### 13.2. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 13.2.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 13.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 13.2.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, de armazenagem, ou outro que venha colocar em risco a qualidade e a integridade dos produtos, os quais sejam reprovado pela contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 13.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 13.2.5. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 13.2.6. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 13.2.7. É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 13.2.8. Entregar os kits em embalagens acondicionados por ciclo de ensino, em caixas unitárias, com todos seus componentes acondicionados de forma que os mesmos permaneçam preservados (durante o manuseio, transporte e entrega definitiva ao destinatário).
- 13.2.9. Fornece junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:  
CRF – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE FGTS, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.



CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS  
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS  
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS  
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.2- Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de itapipoca e será descredenciado no cadastro da prefeitura de itapipoca pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.2.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- A) Apresentar documentação falsa exigida;
- B) Não manter a proposta;
- C) Fraudar na execução do contrato;
- D) Comportar-se de modo inidôneo;

14.3 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

14.4 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.5 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.5.1 - Advertência;

14.5.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de documento de arrecadação municipal – dam.

14.6.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.6.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.7 - a falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a



contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

14.8 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no município em favor da contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

14.9 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUB-CONTRATAÇÃO:**

17.1. A subcontratação do objeto deste contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.



17.2 Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

17.3 Caso haja a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar contrato com inteira obediência às condições previstas no edital/contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Itapipoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR	EMPRESA(S) FORNECEDORAS
-------------------	----------------------------

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /20\_\_\_  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) \_\_\_\_\_ e o (s) fornecedor (es), cujos preços estão a seguir registrados por Lote/item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

FORNECEDOR \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA /FABRICANTE	PREÇO REGISTRADO VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO REGISTRADO VALOR DO ITEM (R\$)
VALOR TOTAL					R\$	

Itapipoca (CE), \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

ÓRGÃO GERENCIADOR	EMPRESA(S) FORNECEDORAS
-------------------	----------------------------



### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXXXXXX E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, SN - Centro- Itapipoca - Ceará - CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, e-mail; \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, devidamente homologado pelo(a) **(Secretário/Ordenador)** de Despesas do(a) \_\_\_\_\_ de Itapipoca-Ce.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
- 2.2. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 dezembro** do ano firmado.
- 2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme especificações em anexo.

### CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice igp-m da fundação getúlio vargas.

4.2. Reequilíbrio econômico-financeiro:na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

### CLAÚSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

5.2. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto do contrato, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;



- 7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos aos órgãos competentes, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 7.6. Fornecer produtos de boa qualidade;
- 7.7. Entregar os produtos após ordem de compra.
- 7.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 7.9. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.
- 7.10. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa;
- 7.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- 7.12. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da unidade gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 8.2. Os produtos serão recebidos:



- a) em até (30) dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de compra formalizada pelo setor competente;
- b) por servidor da unidade gestora correspondente do município de itapipoca;
- c) em embalagens acondicionadas, lacradas individualmente e/ou em kit com identificação de tamanhos.

8.3. O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada, ou apresente defeito.

8.4. O recebimento ficará a cargo da unidade solicitante da prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no presente edital, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para aquisição do material.

8.5 Local de entrega do material será no almoxarifado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no endereço Rua Inocencia Braga, Nº 301, Centro Itapipoca-CE

## CLAÚSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ Elemento de despesas nº \_\_\_\_\_ – Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de licitações.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I A XII DO ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

11.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do ART. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4 A rescisão contratual de que trata o inciso i do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – arp/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da arp/contrato)

c) multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da arp/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela administração (calculado sobre o valor global da arp/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores municipal pelo prazo de até cinco anos. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 de Lei nº 8.666/1993.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas do(a) \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ANEXO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

**CONTRATADA:**

**LOTE** \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA /FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR GLOBAL R\$
VALOR TOTAL					R\$	

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas do(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de Educação Básica



### EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.18/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit escolar para Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processo nº 22.06.18/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até às 8:00 horas do dia **09.08.2022**; **Abertura das propostas:** às 8h30min, do dia **09.08.2022**; **Sessão de disputa de preços:** às 9:00min do dia **09.08.2022**. O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 22 de julho de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **25.07.2022**, NOS SEGUINTE  
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESPONSÁVEL:

  
HELOILSON DE OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.18/PE** – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de kit escolar para Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.18/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 09 de Agosto de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30min, do dia 09 de Agosto de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 09 de Agosto de 2022.** O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca-CE, 22 de Julho de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.17/PE** – Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.17/PE, com o Objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 05 de Agosto de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30min, do dia 05 de Agosto de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 05 de Agosto de 2022.** O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca-CE, 22 de Julho de 2022. Heloilson Oliveira Barbosa – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO LITORAL NORTE - CPMRS-RLN – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-CPMRS-RLN** – O Consórcio de Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte - CPMRS-RLN, Ceará, comunica aos interessados que no próximo dia 25 de Agosto de 2022, às 14h, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 001/2022-CPMRS-RLN, cujo Objeto é a **Contratação de serviços de construção da Central de Resíduos Sólidos e galpão de compostagem nas Cidades de Acaraú, Camocim, Granja, Morrinhos, Barroquinha, Itarema e Martinópolis, junto ao Consórcio de Resíduos Sólidos da Região do Litoral Norte - CPMRS-RLN, CEARÁ.** O Edital completo estará à disposição após esta publicação nos Sites: <https://www.tce.ce.gov.br> e <https://www.cpmrsrln.ce.gov.br>. Maiores informações de 08h às 11h30min, na Sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, Rua Expedito José de Sousa Farias, Nº 123, Salas 203 é 205, Centro, CEP. 62.580-000, Acaraú, Ceará e pelo E-mail: [consorcio.ln@outlook.com.br](mailto:consorcio.ln@outlook.com.br). Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA – AVISO DE LICITAÇÃO** – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaca – CE, torna público o Edital de RDC ELETRÔNICO nº 001/2022SISP-CP-SECRETARIA DE OBRAS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSOS TRECHOS LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE CACIMBAS, MORADA NOVA, UMARI, NOVA MORADA, BOA VISTA, AÇUDINHO, VICENTE, PIÇARREIRA, CIPÓ, SERROTE PRETO, SALÃO, E SEDE DO MUNICÍPIO DE MOMBACA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROJETOS BÁSICOS ANEXO I DO EDITAL.** Abertura dia 16/08/2022 às 14h na sala da CPL, na Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca – Ceará. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h. Mombaca – CE, 22/07/2022. Francisco Neildo de Oliveira Veras - Presidente da CPL.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06.004/2022 – TP.** O PRESIDENTE DA CPL TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NESTE DIA 09 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES LOCALIZADA NA RUA MAJOR SALES, Nº 28, CRUZEIRO, UMIRIM/CE, ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO PARA O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA JUNTO A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS OU PELO SITE ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE). UMIRIM/CE, 22 DE JULHO DE 2022. MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA – PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PE.** O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ, DECIDE REVOGAR O PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PE, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INTEGRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. PUBLIQUE-SE. MUNICÍPIO DE CHORÓ-ESTADO DO CEARÁ, EM 22 DE JULHO DE 2022. PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

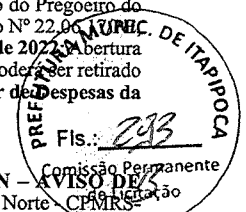
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS – AVISO DE LICITAÇÃO** – O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, AUTUADA SOB O Nº 2022.07.19.001F, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A ATENDER AS MAQUINAS PESADAS SENDO MOTONIVELADORA CARTEPILAR 120K, RETRO ESCAVADEIRA JCB E UMA PÁ ENCHEDORA NEW HOLLAND W130 SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS - CE, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 10 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 08H, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. LOCALIZADA NA AV. MARIA LUIZA LEITE SANTOS S/N, BAIRRO BULANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS POR INTERMÉDIO DO TELEFONE (88) 3549.1020. TARRAFAS/CE, 22 DE JULHO DE 2022. LUIZ ALVES MATTIAS – PREGOEIRO.**

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso de Julgamento das Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 008/2022-TP.** Do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços remanescentes para a conclusão de uma escola de 04 salas Padrão FNDE no Município de Cascavel - CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado do julgamento da fase de Propostas de Preços, com o seguinte resultado, Desclassificadas: WU Construções EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI-EPP, CNPJ:12.044.788/0001-17. Classificada: Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, CNPJ nº 07.191.777/0001-20; Estrutur Construções e Serviços, CNPJ nº 25.011.736/0001-96. Vencedora: Estrutur Construções e Serviços, CNPJ nº 25.011.736/0001-96, Valor R\$ 299.083,20 (duzentos e noventa e nove mil oitenta e vinte centavos) Tudo conforme registrado em Ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra b da Lei nº 8.666/93). Maiores informações pelo Fone: (85) 3334.2840. Jose Ednaldo Cipriano – Presidente.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 22.23.14/TP** – A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE comunica aos interessados que a Abertura das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 22.23.14/TP, que tem como OBJETO: Pavimentação em pedra tosca e drenagem de água pluvial em vias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6.006/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 27 de julho de 2022 às 13h na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo - CEP: 61.760-000 - Eusébio - CE, estará realizando a abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da EEIF Mário Sales, no Município de Eusébio-CE. O edital poderá ser obtido no Portal do TCE-CE: [www.tce.ce.gov.br/licitações](http://www.tce.ce.gov.br/licitações).

Eusébio/CE, 22 de julho de 2022  
RAYLSE RAFAELLE JERONIMO LIMA  
Presidente da Comissão

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, através do Secretário Adjunto de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que após análise das impugnações recebidas, decide por reconhecer o apresentado pelo CRA - Conselho Regional de Administração - CE e julga por seu deferimento parcial; Raonny Crispiniano Fernandes de Oliveira, decide pela sua intempetividade e indeferimento. Fica a abertura adiada para o dia 27 de julho de 2022 às 15h, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Técnica e Financeira para a seleção de Organização Social, já qualificada na área de saúde no Município de Eusébio/CE, para posterior celebração de contrato de gestão da unidade de pronto atendimento - UPA 24h, nos termos da Lei Municipal nº 1.483/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 636/2017, com alterações pelo Decreto Municipal nº 649/2017, para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços na área de saúde, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, Porte II - Opção V, localizada na rua Irmã Ambrosina nº 395, Centro, Eusébio/CE. A sessão será realizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, Eusébio/CE. O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido através do site "[www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br)".

Eusébio - CE, 22 de julho de 2022  
RAIMUNDO RIBEIRO LOPES NETO  
Secretário Adjunto de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2022

O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 25 de julho de 2022 a 05 de agosto de 2022 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes ao Pregão Eletrônico Nº 323/2022, no Endereço Eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de agosto de 2022, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 05 de agosto de 2022. ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo Hortifrutti para atender às necessidades do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e seus Anexos. DO TIPO: Menor Preço, representado aqui, pelo Maior desconto por Grupo. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por Demanda. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro - Fortaleza-CE, no portal ComprasFor: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, ou [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477|CLFOR.

Fortaleza - CE, 22 de julho de 2022.  
HAMER SOARES RIOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2502.01/2022

Despacho Decisório de Anulação de Processo Licitatório em Razão de Irregularidades no Procedimento Devidamente Comprovada. A Prefeitura Municipal de Fortim através da Secretaria de Educação, comunicam a Anulação do Processo Administrativo nº. 2502.01/2022 - SME/PE/SRP, no Pregão Eletrônico N.º 2502.01/2022 - SME/PE/SRP, destinada a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal De ensino do Município de Fortim/CE. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93. Data: 22 de Julho de 2022 - Secretaria de Educação.

Fortim/CE, 22 de Julho de 2022  
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES  
Secretaria de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁBUA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220308

Origem: Pregão Eletrônico Nº 6.004/2022. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADO: COOPBRASIL - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE GUAIÁBUA/CE. Valor Total: R\$ 11.436.626,00. Dotações orçamentárias: 10.122.0010.2.041 / 10.301.0012.2.045 / 10.301.0012.2.050 / 10.303.0013.2.052 - 3.3.90.34.00. Vigência: 17/06/2022 à 17/04/2023. Data da Assinatura 17/06/2022. Maria Zuleide Amorim Muniz- Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.19.01.

Processo Nº 039/2022

Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.07.19.01, do tipo Menor Preço Por Lote para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Icapuí-CE. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/07/2022 até às 08h59min do dia 04/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/08/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) e <https://bnc.org.br/>, informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do email: [pregaoeletronicoipmi@gmail.com](mailto:pregaoeletronicoipmi@gmail.com).

Icapuí-CE, 22 de julho de 2022.  
ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/22-PE-FMS

Realização dia 05 de Agosto de 2022 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, Pregão Eletrônico, menor preço, Nº 043/22-PE-FMS, o edital poderá ser adquirido nos endereços: [www.licitacoes-e.com.br/](http://www.licitacoes-e.com.br/) e [www.licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/). Objeto: aquisição equipamentos e material permanente para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Hospital e Maternidade Otacilio Mota do Município de Ipueriras-CE, Conforme Emendas Parlamentares 11172.188000/1220-07. / 11172.188000/1220-08. / 11172.188000/1210-04 / 11172.188000/1210-07. Telefone para contato/informações (88) 3685-1879, das 07hs00min às 11hs00min e de 13hs00min às 17hs00min.

Ipueriras/CE, 22 de Julho 2022  
LUCAS MATOS DE ABREU OLIVEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022

Diversas Secretarias. O Município de Irauçuba torna público o Edital de Chamamento Público nº 006/2022, que tem como objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas nas Áreas de Saúde, Educação e Assistência Social no Município de Irauçuba/CE. Recebimento da Documentação: Dias 27/07/2022 a 11/08/2022, de 08h00min às 12h00min. Local do Recebimento: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba, situada à Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE. Informações [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br).

Irauçuba/CE, 22 de julho de 2022  
HÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO  
Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.15.01/CP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE comunica aos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 22.15.01/CP, cujo OBJETO é a Concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e Logradouros Públicos do Município, mediante a utilização de parquímetros do tipo multivaga, operados em rede (Online), e ainda integrados a outros meios de acesso e uso do sistema de estacionamento, como monitores da concessionária e pontos de venda no comércio local para atendimento dos usuários, além de aplicativo para uso de Smartphones (Celular) Android ou iOS pelos usuários, encontra-se SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Itapipoca-CE, 22 de Julho de 2022.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.17/PE

Secretaria de Educação Básica. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.17/PE, com o Objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 05 de Agosto de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30min, do dia 05 de Agosto de 2022; Sessão De Disputa de Preços: às 09h do dia 05 de Agosto de 2022. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itapipoca-CE, 22 de Julho de 2022.  
HELOLSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.06.18/PE

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de kit escolar para Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Secretaria de Educação Básica, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Processo Nº 22.06.18/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 09 de Agosto de 2022; Abertura das Propostas: às 08h30min, do dia 09 de Agosto de 2022; Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 09 de Agosto de 2022. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itapipoca-CE, 22 de Julho de 2022.  
HELOLSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2022-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos, comunica aos interessados que no próximo dia 25 de Agosto de 2022, às 09h, estará Abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 007/2022-SEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de serviços de pavimentação asfáltica nas localidades de Campestre, Saquim, Panã e Almofala, (MAPP 1843), no Município de Itarema, Ceará. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no Endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br).

Itarema-CE, 22 de Julho de 2022.  
INEZ HELENA BRAGA  
Presidente da Comissão de Licitação



# ECONOMIA



RUBENS FROTA

## ECONOMIA

### Corte para justificar gastos extras

O Governo vai bloquear mais R\$ 6,7 bilhões do orçamento de 2022. Segundo o Ministério da Economia, o contingenciamento deve criar mais restrições na máquina pública a menos de três meses das eleições e é feito pela necessidade de se cumprir o teto de gastos (que impede o crescimento das despesas federais acima da inflação) – mera formalidade diante do portão escancarado com a PEC Kamikaze, verdadeiro olé 'legalizado' (com o tal 'estado de emergência') na cara do TSE. Bolsonaro reclamou da necessidade de bloqueio. "É duro trabalhar com um Orçamento desse, engessado", bodejou o aspirante à continuidade no trono. O contingenciamento é feito em meio ao crescimento de despesas com sentenças judiciais, abono salarial e financiamento para a agricultura.

Esses itens também motivaram o último bloqueio, feito em maio. De acordo com o Ministério da Economia, a necessidade total de bloqueio em 2022 subiu R\$ 2,7 bilhões entre o relatório anterior e o atual (para R\$ 12,7 bilhões). Segundo a pasta, uma parte correspondente a R\$ 3,9 bilhões do total bloqueado anteriormente havia sido revertido e apenas R\$ 5,9 bilhões permanecem congelados até agora. Para se chegar na necessidade de bloqueio de R\$ 12,7 bilhões no ano, portanto, foi necessário o congelamento dos R\$ 6,7 bilhões. A necessidade de bloqueio é uma exigência da legislação. A LRF determina que, se verificado, ao fim de um bimestre, que a receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado das contas públicas do ano, o governo deve limitar o empenho e a movimentação financeira.

### Crédito

As liberações de crédito do BNB a pessoas físicas e jurídicas no primeiro semestre deste ano somaram R\$ 22,3 bilhões, com mais de dois milhões de contratações firmadas em todos os estados atendidos pelo banco e considera todas as linhas de crédito disponíveis. No Ceará, foram R\$ 4,1 bilhões, em cerca de 540 mil operações. O programa de microcrédito urbano (Credimigo) somou R\$ 1,3 bilhão e o microcrédito rural (Agro-migo), R\$ 225 milhões. As MPes captaram cerca de R\$ 375 milhões.

### FGTS

O Conselho Curador do FGTS aprovou a distribuição de 99% do lucro obtido no ano-base 2021 aos trabalhadores, que soma R\$ 13,2 bilhões (para um lucro total de R\$ 13,3 bilhões), o maior já dividido entre todos os cotistas desde o início dessa distribuição (2017). A distribuição vai seguir um índice, que será de 0,02748761 sobre o saldo das contas existentes em 31 de dezembro de 2021. Na prática, a cada mil reais, serão creditados R\$ 27,49. Ao todo, há 207,8 milhões de contas do FGTS.

### INSS: Pagamento de precatórios é barrado

O pagamento dos precatórios federais, que estava previsto para a primeira semana de agosto, está suspenso em todo o País. A medida foi determinada pela Justiça Federal, que irá discutir como será feito o pagamento dos honorários dos advogados, que temem não receber os valores em 2022 após o corte na verba dos precatórios. Os precatórios alimentares são, em sua maioria, de segurados do INSS que foram à Justiça para obter a concessão ou revisão de benefícios como aposentadorias, auxílios e pensões.

### Pronampe

A partir de hoje, começa a nova rodada de crédito do Pronampe. O Governo prevê que, até dezembro, sejam concedidos entre R\$ 30 bilhões e R\$ 40 bilhões em crédito subsidiado. A taxa de juros será a Selic (13,25%) mais 6%. Com isso, os empréstimos terão taxa de pelo menos 19,25% ao ano. Podem solicitar MEIs, MEs com faturamento de até R\$ 360 mil/ano; pequenas empresas (faturamento anual de R\$ 360 mil a R\$ 4,8 milhões); e empresas de médio porte (faturamento até R\$ 300 milhões).

### Na contramão

Fato curioso, e que vale a visita do Procon Fortaleza, é o comportamento de alguns postos de combustíveis acerca do preço da gasolina. Ali na Serninha, por exemplo, um posto de bandeira branca cobrava, há exatos sete dias, R\$ 5,99 pelo litro da gasolina comum. Dias depois, em vez de baixar, o preço subiu para R\$ 6,19 na última quarta-feira (20). De quinta (21) para sexta (22), e até agora, o valor está em R\$ 6,29. Detalhe: Em boa parte de Fortaleza, o preço está abaixo de R\$ 6.

### Combustíveis: Alerta que muitos já aguardam

Na avaliação do ex-diretor geral da Agência Nacional de Petróleo (ANP) David Zyberstzajn, o preço do combustível deve sofrer forte alta após as eleições, com o realinhamento ao mercado internacional – o que não deve ser surpresa para muitos. Em entrevista à CNN, no último sábado (23), o ex-diretor afirmou que parece haver uma ordem na Petrobras de não mexer nos preços até o pleito. Precisa falar quem poderia estar nos trás, depois de 2020. Precisa não?

# Orçamento. A possibilidade de estouro no teto de gastos fez o governo contingenciar (bloquear) mais R\$ 6,739 bilhões de gastos não obrigatórios do Orçamento Geral da União de 2022, anunciou o Ministério da Economia.

## Medida autoriza gastos de R\$ 27 bilhões para benefícios sociais como o Auxílio Brasil, Auxílio Gas, entre outros repassados pelo Governo Federal

O governo federal editou uma medida provisória (MP) que libera um crédito extraordinário de R\$ 27 bilhões para o pagamento dos benefícios sociais previstos na Emenda Constitucional 23/22. Esses recursos, que serão direcionados para o Ministério da Cidadania e para Encargos Financeiros da União, não afetam o teto de gastos e nem o cumprimento da meta de resultado primário, conforme prevê a própria Emenda Constitucional. A MP foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União de sexta-feira (22) e foi encaminhado hoje para o Congresso Nacional, que tem 60 dias para analisá-

la nas duas Câmaras e no Senado para que ela não perca a validade. Os R\$ 27 bilhões devem ser destinados para o pagamento de um acréscimo de R\$ 200 para o Programa Auxílio Brasil, que também terá um incremento no número de beneficiários; no aumento do valor do Auxílio Gas e de verbas para o programa de Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (Programa Alimenta Brasil). No caso do Auxílio Brasil, os recursos também serão utilizados para o pagamento de custos e encargos bancários relativos à extensão do programa.

Do valor de crédito extraordinário, R\$ 1,04 bilhão será destinado para o Auxílio Gas e R\$ 500 milhões para o Programa Alimenta Brasil. O Programa Auxílio Brasil terá um crédito extraordinário de R\$ 25,45 bilhões e R\$ 89,92 milhões serão destinados à remuneração a agentes financeiros. Segundo a Secretária-Geral da Presidência da República, "serão apresentados outros créditos, a fim de abarcar todas as modificações realizadas pela Emenda Constitucional". A Emenda Constitucional 123/22 foi promulgada no dia 14 de julho pelo Congresso Nacional e prevê um aumento de R\$ 200 no

Auxílio Brasil até 31 de dezembro deste ano. O texto também propõe, até o fim do ano, um auxílio de R\$ 1 mil para caminhoneiros, auxílio gás de cozinha e reforço ao Programa Alimenta Brasil, além de parcelas de R\$ 200 para taxistas, financiamento da gratuidade no transporte coletivo de idosos e compensações para os estados que reduzirem a carga tributária dos biocombustíveis. Também foi estabelecido um estado de emergência durante este ano "decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais deles decorrentes".

## Vendas da indústria de alimentos crescem 3,74% de janeiro a maio

As vendas reais da indústria de alimentos cresceram 3,74% de janeiro a maio e caíram 1,11% na comparação com maio de 2021. A produção física de alimentos cresceu 0,87% nos últimos 12 meses e caiu 1,17% em maio na comparação com o mesmo período do ano anterior. Segundo os dados da Pesquisa Conjuntural da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (Abia), o faturamento chegou a R\$ 385,9 bilhões nos primeiros cinco meses do ano, o que representa um

aumento de 15,4% em relação ao mesmo período de 2021. "No mercado interno, as vendas vêm apresentando alta no acumulado do ano, apoiado pelo auxílio governamental e a queda no desemprego. As exportações, continuaram sendo o principal destaque, puxadas pela alta nos preços internacionais dos alimentos", disse a entidade. Em maio, o número de pessoas ocupadas na indústria de alimentos apresentou crescimento de 1%, em relação ao mesmo período

de 2021, o que gerou 16,5 mil novos postos de trabalho em comparação a maio do ano anterior. O volume das exportações apresentou queda de 1,5% de janeiro a maio. Em valores, o comércio de alimentos para o mercado externo totalizou US\$ 21,7 bilhões nos primeiros cinco meses do ano, valor 29% acima do mesmo período de 2021. Entre os principais produtos exportados, os principais destaques foram as proteínas animais, com US\$ 9,2 bilhões (37,9%); faros, com US\$ 4,3 bilhões

(43,6%); açúcares, com US\$ 2,9 bilhões (-11,2%); óleos e gorduras, com US\$ 1,9 bilhão (109,3%). As importações de alimentos industrializados totalizaram US\$ 2,7 bilhões nos primeiros cinco meses do ano, um aumento de 1,8% acima do mesmo período do ano anterior. O saldo comercial da balança de alimentos industrializados alcançou US\$ 18,9 bilhões nos cinco primeiros meses do ano, sendo esse valor US\$ 4,8 bilhões acima do mesmo período anterior.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE - EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**  
 O Edital nº 001/2022, publicado em 22 de julho de 2022, no Diário Oficial da União, tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.abia.org.br](http://www.abia.org.br).  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE - EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**  
 O Edital nº 002/2022, publicado em 22 de julho de 2022, no Diário Oficial da União, tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.abia.org.br](http://www.abia.org.br).

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE - TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PRESTAÇÃO MUNICIPAL DE BATURITE, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 26 DO LAI Nº 86/93**  
 O presente Termo de Ratificação foi assinado pelo Sr. Cleonir Antônio Sousa Braz, Ordenador de Despesas da Unidade Gestora da Secretaria da Saúde de Baturite, em uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o artigo 26 do LAI Nº 86/93, em relação ao processo administrativo nº 001/2022, de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O Termo de Ratificação foi assinado em Fortaleza, Ceará, em 22 de julho de 2022, às 14h30min, com a presença do Sr. Cleonir Antônio Sousa Braz, Ordenador de Despesas da Unidade Gestora da Secretaria da Saúde de Baturite, em uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o artigo 26 do LAI Nº 86/93.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITE - TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PRESTAÇÃO MUNICIPAL DE BATURITE, EM USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 26 DO LAI Nº 86/93**  
 O presente Termo de Ratificação foi assinado pelo Sr. Cleonir Antônio Sousa Braz, Ordenador de Despesas da Unidade Gestora da Secretaria da Saúde de Baturite, em uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o artigo 26 do LAI Nº 86/93, em relação ao processo administrativo nº 002/2022, de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O Termo de Ratificação foi assinado em Fortaleza, Ceará, em 22 de julho de 2022, às 14h30min, com a presença do Sr. Cleonir Antônio Sousa Braz, Ordenador de Despesas da Unidade Gestora da Secretaria da Saúde de Baturite, em uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o artigo 26 do LAI Nº 86/93.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**  
 O Edital nº 001/2022, publicado em 22 de julho de 2022, no Diário Oficial da União, tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.abia.org.br](http://www.abia.org.br).  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**  
 O Edital nº 002/2022, publicado em 22 de julho de 2022, no Diário Oficial da União, tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.abia.org.br](http://www.abia.org.br).

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**  
 O Edital nº 003/2022, publicado em 22 de julho de 2022, no Diário Oficial da União, tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.abia.org.br](http://www.abia.org.br).  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**  
 O Edital nº 004/2022, publicado em 22 de julho de 2022, no Diário Oficial da União, tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.abia.org.br](http://www.abia.org.br).

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**  
 O Edital nº 005/2022, publicado em 22 de julho de 2022, no Diário Oficial da União, tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.abia.org.br](http://www.abia.org.br).  
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOICA - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**  
 O Edital nº 006/2022, publicado em 22 de julho de 2022, no Diário Oficial da União, tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática. O Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.abia.org.br](http://www.abia.org.br).

